

PARECER

AUTOS : 23109.009762/2020-11

1. A Comissão de Legislação e Recursos do CUNI analisou o recurso em epígrafe emitindo parecer nos seguintes termos:
2. Trata-se da revisão da Resolução CEPE 7000, sobre Participação de Docentes 40h e Dedicção Exclusiva em atividades remuneradas e a Regulamentação da Relação da Universidade com suas Fundações de Apoio.
3. Tais aplicações são voltadas diretamente para ações administrativas da instituição visto que elas definirão a Relação da universidade com as Fundações de Apoio junto a GECON, o controle de carga horária dos servidores junto à gestão de recursos humanos e pro labore recebido diretamente de entes públicos ou privados. Em função desse caráter administrativo, a PROPLAD sugere que sejam criadas duas resoluções CUNI que regulamentem 1) a participação de docentes 40h e dedicação exclusiva em atividades remuneradas e 2) a relação da universidade com suas fundações de apoio.
4. Conforme sugerido pela Proplad, após desmembramento do assunto em questão, a Resolução CEPE 7000 foi analisada e aprovada, na reunião do CUNI em 09/12/2020, dando origem à Resolução CUNI 2384 em vigor desde janeiro do corrente ano.
5. Conforme solicitação feita pelo CUNI, 09/12/2020 foi realizada uma consulta à Procuradoria Jurídica (SEI 0115592) relativas as dúvidas levantadas pelos conselheiros, referente à regulamentação da participação de docentes submetidos ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva em atividades esporádicas remuneradas em assuntos da sua especialidade. Após avaliação da Procuradoria Jurídica foi formulada uma nova versão da resolução. Dessa forma remete-se a nova proposta de resolução (0127992).
6. No aspecto da legalidade não há incompatibilidade entre o a Política de governança apresentada e a legislação administrativa, bem como as normas internas da Universidade.
7. Pelo exposto, considerando os argumentos e razões apresentadas neste parecer, a Comissão de Legislação e Recurso opina favoravelmente ao deferimento do processo.

Ouro Preto, 23 de março de 2021



Alissandra Nazareth de Carvalho
Presidente da CLR